

DECRETO N. 33.218, DE 24 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre os créditos do Plano "A" da Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Os empréstimos do Plano "A" serão concedidos até Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).
Artigo 2.º — As suplementações se processarão nas condições do art. 2.º do Decreto n. 31.064, de 27-2-1958, letras "a" e "c", correndo à conta da alínea "Empréstimos — Imóveis próprios", de empréstimos imobiliários do orçamento do Instituto, até o montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1958.
JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Paulo Marzagão
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de julho de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.219, DE 24 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre abertura de crédito especial no Departamento de Águas e Esgotos.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1958, um crédito especial de Cr\$ 180.682,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), a fim de atender a todas as despesas de viagem de um engenheiro aos Estados Unidos da América do Norte.
Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superávits" apurados nos balanços dos exercícios anteriores.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1958.
JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de julho de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.221, DE 24 DE JULHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.
Cr\$
DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL
VERBA N. 278
Material e Serviços
8.89.4 4 Despesas Diversas
49 Encargos diversos
490 Encargos legais
2 Para aplicação nas Estâncias Climatizadas e Balneárias, nos termos do art. 67, da Lei n. 1, de 18-9-47 .. 500.000,00
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:
Cr\$
DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL
VERBA N. 278
Material e Serviços
8.89.4 4 Despesas Diversas
49 Encargos diversos
490 Encargos legais
1 Para aplicação nas Estâncias Hidrominerais Naturais nos termos do art. 72 da Constituição Estadual .. 500.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1958.
JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de julho de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.222, DE 24 DE JULHO DE 1958

Altera o artigo 2.º do Decreto n. 10.788, de 12 de dezembro de 1939, que dispõe sobre abatimentos de fretes dos materiais de construção destinados a obras públicas municipais, nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana, mantida a redação do seu parágrafo único.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n. 10.788, de 12 de dezembro de 1939 passa a ter a seguinte redação: "Artigo 2.º — O abatimento de 15% será aumentado para 40% quando o transporte se fizer em vagões abertos, lotados e diretos:
a) no sentido de retorno dos vagões vazios;
b) no sentido da exportação, nas épocas do ano de menor densidade de tráfego para vagões abertos, a critério da Estrada, obrigando-se o expedidor, neste caso, a colocar, quando necessárias e às suas expensas, grades de proteção nos carregamentos".
Artigo 2.º — O abatimento de 15% será aumentado para 40% quando o transporte se fizer em vagões abertos, lotados e diretos:
a) no sentido de retorno dos vagões vazios;
b) no sentido da exportação, nas épocas do ano de menor densidade de tráfego para vagões abertos, a critério da Estrada, obrigando-se o expedidor, neste caso, a colocar, quando necessárias e às suas expensas, grades de proteção nos carregamentos".
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1958.
JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de julho de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de julho de 1958.
JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de julho de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 986, DE 24 DE JULHO DE 1958

Constitui comissão para examinar a conveniência de ser transformada a Viação Aérea São Paulo S.A. em fundação e dá outras providências.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1.º — Fica constituída uma Comissão integrada pelos Srs. Dr. José Edgard Pereira Barreto, Procurador Geral do Estado, Dr. Cássio Egidio de Queiroz Aranha, Chefe do Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador e por Sua Excelência o Sr. Brigadeiro Oswaldo Pamplona Pinto, Presidente da Viação Aérea São Paulo S.A. (V.A.S.P.), para, sob a presidência do primeiro e no prazo de trinta (30) dias, examinar a conveniência de ser transformada a Viação Aérea São Paulo S.A., em fundação e, no caso afirmativo, dentro do mesmo prazo, elaborar e apresentar ao Governo do Estado, o trabalho constitutivo da mesma Fundação.
Artigo 2.º — A Comissão terá poderes para solicitar auxílio de todos os órgãos e dependências do Estado para executar a sua incumbência.
Artigo 3.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de julho de 1958.
JANIO QUADROS
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de julho de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido:
o sr. Gumercindo de Padua Fleury, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Diretoria do Serviço de Trânsito, do QSENSP;
o sr. Juraci Câmara da Silveira, do cargo em comissão de Diretor da Escola Oficial de Trânsito, do Serviço de Trânsito, do QSENSP.

Designando:
o sr. Gumercindo de Padua Fleury para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Oficial de Trânsito, do Serviço de Trânsito, do QSENSP;
o sr. Ruy Pimenta para exercer, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Oficial de Trânsito, do Serviço de Trânsito, do QSENSP.

Cessando os efeitos do decreto publicado a 22 de julho de 1958 que, nos termos do artigo 218 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, autorizou o Sr. Joaquim Pinto de Castro, Delegado de Polícia, classe "Z-3" (Delegado de Classe Especial) da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a ter exercício, até 31 de janeiro de 1959, no Departamento de Ordem Política e Social, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo, ficando cessados os efeitos do decreto publicado a 3 de junho de 1958 que, nos mesmos termos legais o autorizou a ter exercício no Departamento de Investigações;
nos termos do artigo 215 do Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956, o Bacharel Glaucio de Britis, Delegado de Polícia classe "V" (Delegado de 5.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a ter exercício, até 31 de janeiro de 1959, no Departamento de Ordem Política e Social, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo, ficando cessados os efeitos do decreto publicado a 10 de dezembro de 1957 que, nos mesmos termos legais, o autorizou a ter exercício, em prorrogação, até 31 de dezembro de 1958, no Departamento de Investigações;

autorizando, nos termos do artigo 218 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, o Bacharel Fausto Adamo, Delegado de Polícia classe "Z" (Delegado de 3.ª classe) da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a ter exercício, até 31 de janeiro de 1959, no Departamento de Ordem Política e Social, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo, ficando cessados os efeitos do decreto publicado a 3 de junho de 1958 que, nos mesmos termos legais o autorizou a ter exercício no Departamento de Investigações;
nos termos do artigo 215 do Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956, o Bacharel Alípio de Oliveira-Flores, Delegado de Polícia classe "Y" (Delegado de 4.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a ter exercício, até 31 de janeiro de 1959, no Departamento de Investigações, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo, ficando cessados os efeitos do decreto publicado a 27 de novembro de 1957 que, nos mesmos termos legais, o autorizou a ter exercício, em prorrogação, até 31 de dezembro de 1958, no Gabinete do Secretário da referida Pasta, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo;

autorizando, nos termos do artigo 218 do Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956, o Bacharel Dangler Travassos Guimarães, Delegado de Polícia classe "Y" (Delegado de 4.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a ter exercício, até 31 de janeiro de 1959, na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo, ficando cessados os efeitos do decreto publicado a 8 de julho de 1958 que, nos mesmos termos legais e por igual prazo, o autorizou a ter exercício no Gabinete do Secretário da referida Pasta;
nos termos do artigo 218 do Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956, o Bacharel Alvaro de Campos Góes, Delegado de Polícia classe "Z" (Delegado de 3.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a ter exercício, até 31 de janeiro de 1959, no Departamento de Investigações, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo, ficando cessados os efeitos do decreto publicado a 27 de novembro de 1957, que o autorizou a ter exercício na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, nos mesmos termos legais, até 31 de dezembro de 1958;

Nomeando nos termos do artigo 38, item II, e 54, item III, do Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956, o Bacharel Joaquim Pinto de Castro, Delegado de Polícia classe "Z-3" (Delegado de Classe Especial) da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Auxiliar padrão "Z-4", da Tabela I, da mesma Parte e Quadro, vago em consequência da exoneração do Bacharel Nicolau Ulrico Mario Centola, por decreto pu-

blicado a 23 de julho de 1958, onerando a despesa a verba n.º 74-8.24.0-01-011.

Declarando sem efeito o ato de 23, publicado no Diário Oficial de 24 do corrente, que autorizou, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Isidoro Del Vecchio, Chefe de Seção, padrão "T", lotado na Diretoria do Serviço do Trânsito, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1959.

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", os afastamentos de Ivo Almeida Ramos, Chefe de Seção, padrão "T", lotado no Departamento de Administração, e Paulo Wandick, Inspetor de Alunos, extranumerário mensalista, referência 22, do Ginásio Estadual "José Lins do Rego", todos da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio, até 31 de dezembro de 1958;

o afastamento de Maria Caserta Parise, Professor Primário, padrão "I", da Escola Mista Rural do Bairro Ribeirão Grande, em Braúna, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Guararapes, até 31 de janeiro de 1959.

DECRETO DE 23 DO CORRENTE

Retificação

Autorizando, em caráter excepcional, e nos termos do artigo 229 da C.L.F., o afastamento de João Adalino de Almeida Neto, Advogado, classe "T", lotado no Departamento Jurídico do Estado, do QSEJNI, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., enquanto durar seu exercício como Vice-Presidente daquele estabelecimento, a partir de 10 de junho último.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 24 DO CORRENTE

No ato de 22 de julho de 1958, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, que nomeou o sr. Francisco Falanghe Neto para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão "M", lotado na Secretaria da Agricultura, para declarar que o nome exato do servidor a que alude este decreto é Francisco Falanghe e não como constou.

DESPACHO DO GOVERNADOR

No ofício IP. 1, em que Clovis Garcia, respondendo pela Presidência do Instituto de Previdência do Estado, solicita concessão de férias regulamentares, a partir de 1.º de agosto corrente: "Autorizo".

Departamento Estadual de Administração

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 22 DO CORRENTE

Prorrogando, devidamente autorizado por despacho do Governador do Estado, conforme despacho exarado na Relação RG-20/58, publicada no D. O. de 22 do corrente e nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", o afastamento de d. Izaltina de Cillo Santos, Escrivã, classe "G", do Q.S.T.I.C., lotada neste mesmo Departamento, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar a prestar serviços junto à Secretaria da Agricultura, até 31 de dezembro de 1958.

Processos sobre reclamações e sugestões relativas ao Plano de Classificação de Cargos, informados pelo D.E.A. e devolvidos à Comissão instituída pela Resolução n. 868, de 1957.

- 335/58 — Antônio Dimpino Pontes — Relação RRP-468, de 22-7-58.
- 729/58 — João Leite Julião dos Santos — idem.
- 801/58 — Ceres Pereira Nunes Alves — idem.
- 1010/58 — Maria Aparecida F. de Arantes — idem.
- 1912/58 — Celeste Scaciota Leite — idem.
- 1985/58 — Carlos da Silva Mello — Relação RRP-469, de 22-7-58.
- 2217/58 — Maria das Dores Duarte — idem.
- 2324/58 — Lazaro Corrêa Pinto — idem.
- 3139/58 — João Pessoa Monteiro — idem.
- 3142/58 — João Cassamassa — idem.

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Contratando, nos termos dos artigos 1.º, § 2.º, da Consolidação — Decreto 26.544-56 e 3.º do Decreto-lei 17118-47, o Dr. Hernan Ramon Davanzo Corte, pelo prazo de 730 dias, para exercer o cargo de Professor Catedrático, padrão "X", de t. i. (Parecer n. 58-58 da C. P. R. T. I.), do grupo II, da PP., do QUSP, lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, correspondente à Cadeira de "Psicologia Médica", de 1.º provimento. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. Rusp. 5070-57).

Reintegrando, em cumprimento ao v. acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Processos ns. 9646-58 e GG-1228-57), o Dr. Laerte de Almeida Moraes, no cargo de Professor Catedrático, padrão "X", de t. i. (parecer 314-57 da C. P. T. I.), do G-II, da PP., do QUSP, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, da Cadeira n. XIX — "Economia Política; História das Doutrinas Econômicas", que vinha sendo regida a título precário pelo Dr. José Francisco de Camargo, sem prejuízo da percepção dos proventos de aposentadoria no cargo de Advogado do Estado, conforme Pareceres ns. 2761-58 — C. P. A. e 1800-58 — S. A. J. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. 9646-58).

Concedendo:
Nos termos do Decreto 28.486, de 23-7-54, ao sr. Luiz Pereira, contratado para prestar serviços especializados junto ao Departamento de Anatomia Descritiva e Topográfica, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, a gratificação de 35 o/o por risco de vida e saúde, no período de 17-6-54 a 10-1-55, pelo exercício em determinadas zonas ou locais. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. 7372-58);

nos termos do Decreto 23.485-54, ao Sr. Syllas José Negrini, Prático de Laboratório, classe "G", lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em exercício junto ao Departamento de Anatomia Descritiva e Topográfica, da mesma Faculdade, a gratificação de 15 o/o por risco de vida ou saúde, no período de 17-6-54 a 10-1-55, por serviços em determinadas zonas ou locais. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. 7754-58);

nos termos do Decreto 23.485-54, ao sr. Joaquim Hilário de Souza, Servente classe "E", lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em exercício no Departamento de Anatomia Descritiva e Topográfica, da mesma Faculdade, a gratificação de 15 o/o, por risco de